



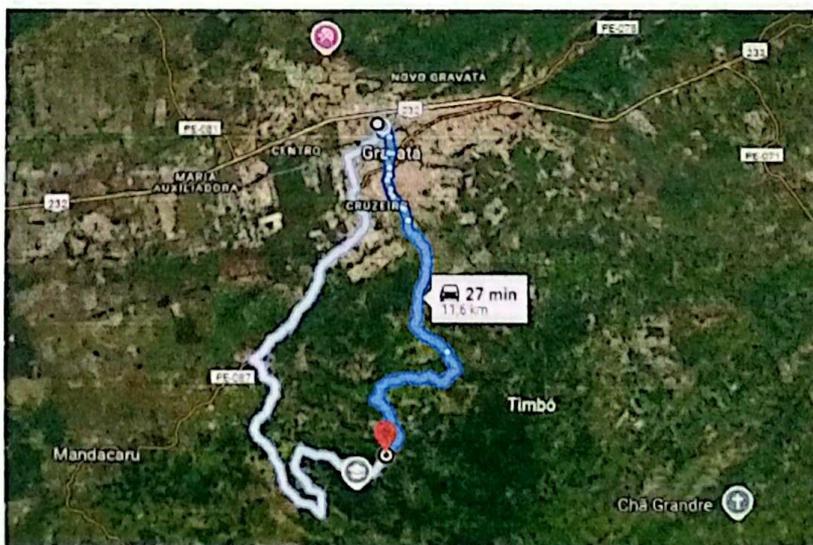
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento, elaborado pela unidade requisitante, marca a primeira etapa do planejamento e visa garantir a viabilidade técnica e econômica para a contratação de uma solução que atenda à demanda especificada a seguir. Além disso, apresenta os elementos essenciais que serão utilizados na elaboração do Termo de Referência, como as etapas previstas na Legislação Vigente.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Camocim, localizada no Sítio Camocim, Zona Rural de Gravatá-PE.
- 1.2. A localização de execução do objeto está situada na Zona Rural do Município de Gravatá-PE, a aproximadamente 12km do centro urbano, nas coordenadas: latitude -8.270464 e longitude -35.572131.



Kassio Ferra de Carvalho
Engenheiro de Civil
CREA 05/2490-D/PE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Camocim, são necessárias para garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento educacional, promovendo segurança, acessibilidade e melhores condições estruturais para alunos, professores e funcionários, promovendo um ambiente mais inclusivo e favorecendo o aprendizado e as realizações das atividades pedagógicas.
- 2.2. A estrutura atual apresenta desgastes naturais devido ao tempo de uso e à exposição às condições climáticas, tornando-se essencial a realização de intervenções para preservar a integridade do prédio e melhorar suas funcionalidades. Além disso, a deficiência na infraestrutura compromete não apenas o desempenho escolar, mas também a qualidade de vida dos alunos, que carecem de um ambiente adequado e seguro para atividades recreativas e pedagógicas, fundamentais para seu desenvolvimento integral.
- 2.3. Dessa forma, a execução dos serviços propostos justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente seguro, acessível e adequado às práticas educacionais, garantindo a valorização da educação e o atendimento às normas técnicas e de acessibilidade. As melhorias da infraestrutura escolar fortalecem a relação entre a escola e as famílias.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela requisição:	Joselma Soares da Silva Melo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com base na Lei 14.133/2021, os requisitos de contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de reforma e ampliação da

Kassya Ferraz Cavatão
Engenheira Civil
CREA/PE 13064/PE

Página 2 de 8



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal Camocim, localizada no Sítio Camocim, Zona Rural de Gravatá-PE., serão os seguintes:

- 4.1.1. Regularidade jurídica: a empresa deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante a Receita Federal, a Seguridade Social e a Fazenda Estadual do estado de Pernambuco.
 - 4.1.2. Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, incluindo tributos federais, estaduais e municipais.
 - 4.1.3. Capacidade técnica: a empresa deverá comprovar experiência e qualificação na área de construção civil, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução de obras semelhantes.
 - 4.1.4. Capacidade econômico-financeira: a empresa deverá comprovar capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos financeiros atualizados.
- 4.2. A aplicação desses requisitos visa garantir que a empresa contratada seja a mais qualificada e que ofereça o melhor custo-benefício para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto.
- 5.2. A Escola Municipal Camocim, localizada no Sítio Camocim, zona rural de Gravatá, atende atualmente 64 crianças da região, desempenhando um papel essencial na



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

formação educacional e no desenvolvimento infantil. No entanto, a estrutura física da escola apresenta diversas deficiências, comprometendo a qualidade do ensino, o conforto e a segurança dos alunos e profissionais da educação.

5.3. Os serviços contratados para a obra de reforma e ampliação também abrangem as melhorias recomendadas no relatório de auditoria da fiscalização do TCE, conforme estabelecido no Termo de Ajuste de Gestão (TAG), por meio do Ofício nº 104279/2022.

5.4. A obra de reforma contempla a ampliação de área para construção de um banheiro PNE e um depósito, além da requalificação dos banheiros, cozinha, salas de aula, e sala de apoio. O projeto também inclui a construção do muro de fechamento, a adequação da acessibilidade no prédio e melhorias na cobertura, elétrica e pintura.

5.5. Diante das condições estruturais e das necessidades de adaptação da Escola Municipal Camocim, a execução da obra de reforma e ampliação é de extrema importância para garantir um ambiente escolar adequado, seguro e acessível a todos os alunos. A ampliação da infraestrutura e a requalificação dos espaços existentes permitirão atender melhor às exigências pedagógicas e sanitárias, promovendo um ensino de qualidade e favorecendo o desenvolvimento integral das crianças da região. Portanto, a realização desta obra é essencial para garantir o direito à educação de qualidade e proporcionar um espaço mais digno e acolhedor para as futuras gerações de estudantes da zona rural de Gravatá.

6. PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A estimativa de preço da contratação será obtida com base no Sistema nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI), que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, ou na tabela do sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) e tabela de custo (SEINFRA). Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, ORSE OU SEINFRA deve-se

Kassya Ferra de Carvalho
Secretária de Educação
CREA PE 01/2019-01/2019-01/2019-01

Página 4 de 8



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

apresentar a composição unitária do serviço, contendo as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados.

6.2. No serviço em questão utilizaram-se as tabelas SINAPI DEZ/2024, ORSE DEZ/2024 e SEINFRA 028

7. MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A contratação está fundamentada no Art. 29, da Lei 14.133/21, que estabelece que a modalidade de licitação para serviços de engenharia de baixa complexidade é a concorrência eletrônico.

7.2. Os serviços necessários para execução do objeto podem ser considerados como serviços de engenharia de baixa complexidade, pois atendem aos seguintes requisitos:

7.2.1. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços são objetivamente definidos pelo edital, que deverá conter especificações técnicas detalhadas sobre os materiais e as técnicas a serem utilizadas.

7.2.2. Os serviços elencados nas planilhas orçamentárias não exigem soluções técnicas ou artísticas de alta complexidade.

8. LEVANTAMENTO DE PREÇO

8.1. No processo apresentam-se preços decorrentes das tabelas de referência vigentes e atualizadas, observando as especificações dos serviços a serem realizados, observado o projeto arquitetônico.

8.2. De acordo com o orçamento elaborado, verificou-se que os serviços ficaram estimados em R\$ 241.037,36 (duzentos e quarenta e um mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Kassio Peres de Carvalho
Engenheiro Civil
CREA PE 01/200-01PE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.2. O prazo de execução da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratações públicas, prevê a possibilidade de parcelamento da solução de obra, desde que o benefício financeiro direto seja comprovado.

10.2. O parcelamento da solução de obra ocorre quando a obra é dividida em duas ou mais etapas, cada uma delas licitada separadamente. O objetivo é ampliar a competitividade e reduzir o risco de insucesso da licitação, especialmente em obras de grande porte ou complexidade.

10.3. A Lei 14.133/2021 estabelece que o benefício financeiro direto do parcelamento da solução de obra deve ser comprovado por meio de análise de mercado. Essa análise deve considerar os seguintes fatores:

10.3.1. Redução do valor total da obra: o parcelamento da solução de obra deve resultar em redução do valor total da obra.

10.3.2. Redução do risco de insucesso da licitação: o parcelamento da solução de obra deve reduzir o risco de insucesso da licitação, por aumentar a probabilidade de participação de licitantes qualificados.

10.3.3. Melhora da qualidade da obra: o parcelamento da solução de obra deve contribuir para a melhoria da qualidade da obra, por permitir a contratação de especialistas em cada etapa da obra.

10.4. Por se tratar de uma obra de reforma e ampliação a ser executada em uma única localização, o objeto deste estudo não foi dividido em lotes. Essa decisão visa garantir a execução integral da obra por uma única contratada, facilitando sua gestão e reduzindo o risco de atrasos. Entende-se que ao dividir o objeto em mais de um lote, poderia resultar na contratação de diferentes empresas, aumentando a possibilidade de ocorrer incompatibilidade entre os cronogramas físicos das obras, podendo resultar em atrasos ou outros problemas ao objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Kassya Ferra de Carvalho
Coordenadora de Licitação
CREA DE Nº 02/01PE

Página 6 de 8



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta
- 11.2. Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A reforma e ampliação da Escola Municipal tem como objetivo proporcionar melhores condições de ensino e infraestrutura para os alunos, professores e funcionários. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes de investimento na educação e à necessidade de modernização das unidades escolares, garantindo instalações adequadas, seguras, acessíveis, nos espaços pedagógicos e recreativos.
- 12.2. Os impactos dessa obra serão amplamente positivos. A melhoria da estrutura escolar contribuirá diretamente para a qualidade do ensino, favorecendo o aprendizado e o desempenho dos alunos. O reforço na segurança proporcionará um ambiente mais protegido e confortável para toda a comunidade escolar, incluindo alunos, responsáveis, professores e funcionários. Além disso, as adequações em acessibilidade e inclusão beneficiarão diretamente os alunos com necessidades especiais, promovendo um ambiente mais igualitário e acolhedor.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não há providências a serem tomadas antes da assinatura do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1 A reforma da Escola Camocim será executada de forma planejada e responsável, de modo que os impactos ambientais são praticamente inexistentes.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 14.2 A quantidade de resíduos será reduzida, composta basicamente por pequenas sobras de materiais de construção, que serão descartados conforme a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 14.3 Não há previsão de impactos significativos sobre o solo, vegetação ou qualidade do ar, uma vez que a obra não envolve grandes demolições ou movimentação de terra. A obra adotara as melhores práticas para garantir a sustentabilidade da obra, com foco na minimização de resíduos, uso racional de recursos e controle de poluentes.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Gravatá, 02 de abril de 2025

Kássyo Ferro Carvalho
Kássyo Ferro Carvalho
Engenheiro Civil

De acordo:


Joselma Soares da Silva Melo
Secretário de Educação